

RESOLUÇÃO Nº 012/2021 – CAD/UNESPAR

Aprova o Termo de Convênio entre a UNESPAR a Central Brasileira de Estágio (CEBRADE) - Agência Integradora de Estágios.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

considerando o inciso VI do Art. 9º do Regimento Geral da Unespar referente às atribuições deste conselho;

considerando a solicitação autuada no protocolado nº 17.488.893-0;

considerando a deliberação contida na Ata da 3ª Sessão (2ª Extraordinária) do Conselho de Administração, Planejamento e Finanças da UNESPAR, realizada no dia 22 de abril de 2021, pela Plataforma Digital *Microsoft Teams*.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Termo de Convênio** entre a UNESPAR e a Central Brasileira de Estágio (CEBRADE) - Agência Integradora de Estágios, que visa ao desenvolvimento de atividades de Estágio Não-obrigatório.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se no *site* da UNESPAR.

Paranavaí, em 23 de abril de 2021.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar
Decreto Nº 6563/2020

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 5389/2016)



ePROTOCOLO



Documento: **ResolucaoN0122021AprovaoTermodeConvenioentreaUNESPARaCentralBrasileiradeEstagio.pdf**.

Assinado por: **Saete Paulina Machado Sirino** em 23/04/2021 17:01.

Inserido ao protocolo **17.488.893-0** por: **Ana Cristina Zanna Cathcart** em: 23/04/2021 14:56.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
ba6dfb64d9dc62e26a42f6f405352a65.